

DECRETO Nº 569, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nos dispositivos da Lei Federal nº 4320/64, Art.42 e 43 e tendo em vista a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 102, de 29/11/2001.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.433,59 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), 'as seguintes dotações:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FICHA	VALOR DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
20203-04.122.0052.2054-3.3.90.30.00	050	R\$ 5.000,00
20205-12.361.0403.2065-3.3.90.30.00	103	R\$ 3.000,00
20205-12.361.0403.2066-3.3.90.36.00	115	R\$ 10.000,00
20205-12.361.0403.2066-3.3.90.30.00	117	R\$ 5.000,00
20207-04.122.0052.2085-3.3.90.30.00	209	R\$ 2.322,84
20207-15.451.1007.1017-4.4.90.51.01	223	R\$ 2.000,00
20209-10.301.0211.2027-3.3.90.30.00	275	R\$ 610,75
20209-10.302.1004.2029-3.3.90.30.00	290	R\$ 5.000,00
20209-10.302.1004.2029-3.3.90.36.00	294	R\$ 3.000,00
20211-08.243.0122.2035-3.3.90.30.00	338	R\$ 2.500,00
TOTAL.....		R\$ 38.433,59

Art. 2º Para fazer face a suplementação do Artigo 1º, anula, parcial/totalmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FICHA	VALOR DA ANULAÇÃO
20205-13.392.0473.2077-3.3.90.30.00	160	R\$ 2.322,84
20208-17.512.0611.1025-4.4.90.51.03	270	R\$ 610,75
20209-10.301.0211.2098-3.3.90.36.00	281	R\$ 5.000,00
20209-10.301.0211.2098-3.3.90.39.00	282	R\$ 5.000,00
20209-10.302.1004.2028-3.3.90.30.00	286	R\$ 5.000,00
20209-10.302.1004.2028-3.3.90.39.00	289	R\$ 3.000,00
20209-10.302.1004.2029-3.3.90.32.00	292	R\$ 3.000,00
20209-10.302.1004.2029-3.3.90.42.00	297	R\$ 2.000,00
20209-10.302.1004.2099-3.1.90.16.00	302	R\$ 2.500,00
20209-10.304.0246.2030-3.3.90.36.00	306	R\$ 5.000,00
20209-10.304.0246.2030-3.3.90.39.00	307	R\$ 5.000,00
TOTAL.....		R\$ 38.433,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se, as disposições em contrario.

Natalândia-MG, 05 de novembro de 2002.

MODESTO ALVES MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL